



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

**MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO**

Senhor Presidente,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI, Estado da Paraíba, submete, em caráter de urgência urgentíssima por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Anexo Projeto de Lei que Autoriza a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2022, no valor de R\$ 288.077,57 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), com a finalidade de aplicar os recursos da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, e dá outras providências.

Almejando que a matéria seja amplamente examinada e discutida pelos legítimos representantes do povo, cumpra-me renovar a essa Egrégia Casa, protestos de elevada estima e consideração.

Araçagi, 30 de Maio de 2022.



**Josilda Macena Benício Leite**  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

Melquizedek Gomes Barbosa  
Presidente

Aprovado

30-05-2022

PROJETO DE LEI N.º 013 DE 30 DE MAIO DE 2022.

*Autoriza a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2022, no valor de R\$ 288.077,57 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), com a finalidade de aplicar os recursos da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, e dá outras providências.*

Faço saber que o povo do Município de Araçagi, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 288.077,57 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 2.º** Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
20800.15.451.0011.1013	44.90.51	17040000	OBRAS E INSTALAÇÕES	288.077,57

*Parágrafo único.* Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 3.º** Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2.º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos provenientes da cessão onerosa do Pré-Sal, conforme disposto no inciso II do § 1.º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 288.077,57 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos).

Em 30/05/22  
CMB

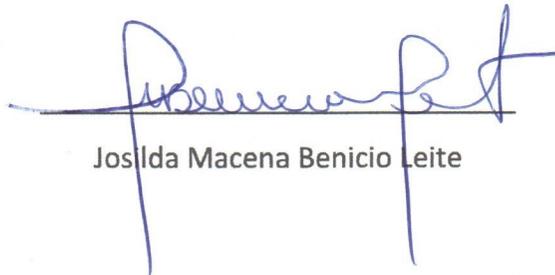


**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

**Art. 4.º** Revoga-se as disposições em contrario.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 23 de maio de 2022

Araçagi, 30 de maio de 2022.



Josilda Macena Benicio Leite